

Lei nº 728, de 5 de dezembro de 1.968

Que concede auxílios especiais a estabelecimentos de ensino.

O Prefeito Municipal de Agudos : -

PACO BAKER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte lei : -

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder auxílios especiais de R\$ 1.000,00 ( um mil cruzeiros novos ) cada um, aos seguintes estabelecimentos de ensino : Instituto Nossa Senhora do Sagrado Coração, Escola Técnica de Comercio de Agudos e Ginásio Santo Antônio, mantido pela Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, todos dâste Município.

§ Único - Mediante convênios a serem firmados com a Prefeitura, os estabelecimentos acima relacionados se comprometem a fornecer, gratuitamente, pelo período de um ano letivo, bolsas de estudo a alunos reconhecidamente pobres.

Art. 2º - Para satisfazer a despesa autorizada no art.1º, é aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), que será coberto com parte do excedente de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, aos 5 de dezembro de 1.968

*João Pereira Silveira*  
Dr. João Pereira Silveira

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos 5 de dezembro de 1.968

*Mário Venturini*  
Mário Venturini

Secretário.